



PUBLICADO

LEI Nº 2286/2022

14/01/2022
João pr29/19

“Dispões sobre Revisão Geral Anual – RGA, aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, referente aos exercícios do ano de 2019, 2020 e 2021; Cria o Cargo de Assessor Parlamentar; Altera o valor do vencimento do cargo de Assessor Jurídico da Presidência e demais Cargos Comissionados; Cria Funções Gratificada – FG e estabelece Gratificação de Função – GF.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 20,99% (vinte virgula noventa e nove por cento) sobre o salário base, referente ao RGA (reajuste geral anual) dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga – MT, devendo ser implantado nos vencimentos dos servidores a partir do mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º - Altera o valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência de que trata a Lei Nº 1451/2017, ficando equiparado ao vencimento inicial da carreira do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, na coluna “A-01”..

Art. 3º - Fica criado no quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 895/2012, **11 (onze) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar**, com as seguintes atribuições:

ASSESSOR PARLAMENTAR – ATRIBUIÇÕES:



I - Assessorar o Vereador no gabinete na execução de atividades legislativas; II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; VIII - Cumprir as determinações da Presidência da Casa, da Secretaria Administrativa e do vereador; IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

Art. 4º - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) de que trata o artigo 19 da Lei Municipal Nº 895/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R\$ 1.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	04	R\$ 2.750,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 8.400,00
ASSESSOR DE GABINETE	02	R\$ 4.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	R\$ 1.500,00
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	§ 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, coluna "A-01"
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 11.300,00

Art. 5º - Cria Funções na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranatinga, que deverão ser exercidas exclusivamente por



servidores de carreira efetivos, e define a GF – Gratificação de Função no valor de R\$ 1.000,00 que será paga ao servidor designado.

Parágrafo Único: As Funções são as seguintes:

I - 01 - Sistema Financeiro – SF;

II – 01 – Sistema de Recursos Humanos – SRH;

III - 01 – Sistema da Secretario(a) da Casa Legislativa – SSCL;

IV – 01 – Sistema de Ouvidoria - SO;

V - 01 - Sistema de Compras, Contratos e Planejamento - SCCP;

VI - 01 - Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – SPA;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 do mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga- MT, 13 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL